



Companhia de Projetos Ambientais

1ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2017

1. PARTES

EMISSORA	Companhia de Projetos Ambientais
CNPJ	10.726.922/0001-34
COORDENADOR LÍDER	Banco Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. EMISSÃO

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	CMPA11
DATA DE EMISSÃO	06/06/2013
DATA DE VENCIMENTO	30/09/2021
VOLUME TOTAL EMITIDO	300.000.000
PU NA DATA DE EMISSÃO	1.000.000

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

QUANTIDADE DE TÍTULOS	300
NEGOCIAÇÃO	Cetip
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	
REMUNERAÇÃO VIGENTE	DI + 3% a.a.
ESPÉCIE	quirografária
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos captados por meio desta Emissão foram destinados à aquisição, diretamente pela Emissora ou por meio de outras sociedades de seu grupo econômico, de ações em quantidade equivalente a 50% da totalidade das ações representativas do capital social da Essencis Soluções Ambientais S.A..
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	

2ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	CMPA21
DATA DE EMISSÃO	06/06/2013
DATA DE VENCIMENTO	06/06/2021
VOLUME TOTAL EMITIDO	200.000.000
PU NA DATA DE EMISSÃO	1.000.000
QUANTIDADE DE TÍTULOS	200
NEGOCIAÇÃO	Cetip
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	
REMUNERAÇÃO VIGENTE	DI + 2,5% a.a.
ESPÉCIE	quirografária

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
 Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
 Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
 Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
 01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos captados por meio desta Emissão foram destinados à aquisição, diretamente pela Emissora ou por meio de outras sociedades de seu grupo econômico, de ações em quantidade equivalente a 50% da totalidade das ações representativas do capital social da Essencis Soluções Ambientais S.A..
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotruster.com.br

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2017

SÉRIE	1	
DATA DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
SÉRIE	2	
DATA DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2017

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	300	300	0	0	0	0	0	0
2	200	200	0	0	0	0	0	0

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

--	--	--	--	--	--	--	--	--

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

Alterações Estatutárias

Em AGE, realizada em 10/01/2017, foi aprovada a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a deliberação da alteração do endereço da sede da Companhia.

Assembleias Geral de Titulares

AGD de 03/02/2017 2ª Série. Prorrogação data de pagamento de amortização.

AGD de 14/02/2017 1ª Série. Compartilhamento de garantias e alterações das características da Emissão.

AGD de 12/06/2017 1ª Série. Abertura contas vinculadas

AGD de 12/06/2017 2ª Série. Abertura contas vinculadas

AGD de 17/10/2017 1ª Série. Troca beneficiários SBLC constante no Acordo Global

AGD de 17/10/2017 2ª Série. Troca beneficiários SBLC constante no Acordo Global

AGD de 27/12/2017 1ª Série. Aditamentos contratos de garantia, liberação das garantias considerando emissão de nova debênture para liquidar essa

AGD de 27/12/2017 2ª Série. Aditamentos contratos de garantia, liberação das garantias considerando emissão de nova debênture para liquidar essa

Fatos Relevantes

Não houve a publicação de fatos relevantes no período.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

--

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSORA*

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
DIVIDA LIQUIDA/ EBITDA	N/A	N/A	N/A	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotrustee.com.br

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.
--

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
--------	----------	-------------------

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo garantia@pentagonotrustee.com.br

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68 , §1º, b da LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período”	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período”	Itens 3 e 4 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
 Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
 Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
 Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
 01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

creditórios ou em instrumento equivalente”	neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”	Item 9 deste relatório

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário.
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 6 e 8. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas.
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais.
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605



(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro;

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotruster.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

ANEXO I**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

(Informações Adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotruster.com.br)

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

EMISSORA	MANAUS AMBIENTAL S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª
VOLUME TOTAL EMITIDO	R\$50.000.000
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS	50
DATA DE VENCIMENTO	08/11/2018
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	DI + 2,75% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

EMISSORA	SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª
VOLUME TOTAL EMITIDO	R\$670.704.000
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
QUANTIDADE DE TÍTULOS	670.704
DATA DE VENCIMENTO	30/09/2021
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI + 3,00% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	REVITA ENGENHARIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	5ª
VOLUME TOTAL EMITIDO	R\$70.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança da Solví Participações S.A.
QUANTIDADE DE TÍTULOS	70
DATA DE VENCIMENTO	16.12.2018
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 2,25% ao ano
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
 Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
 Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
 Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
 01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605



EMISSORA	LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA
EMISSÃO/SÉRIE	1ª
VOLUME TOTAL EMITIDO	R\$50.000.000
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações e Fiança prestada pela Solvi Participações S.A. e pela Estre Ambiental S.A.
QUANTIDADE DE TÍTULOS	50
DATA DE VENCIMENTO	12.05.2020
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 3,0% ao ano
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

ANEXO II**GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)**

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)

I. **Fiança:** garantia fidejussória prestada por (i) SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.; (ii) GRI GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A. e (iii) KOLETA AMBIENTAL S.A.

II **Alienação Fiduciária de Ações:**

“CLÁUSULA I**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E NOMEAÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO**

1.1. Pelo presente Contrato e em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Devedoras (conforme definidas no Contrato Global de Reconhecimento de Obrigações e Outras Avenças, celebrado em 22 de dezembro de 2016, entre Banco Bradesco S.A., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica vinculado ao Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Bradesco”), Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”), Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09 (“Itaú”), China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.450.604/0001-89 (“China Construction Bank”), e Banco Original S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.894.922/0001-08 (“Banco Original” e, quando em conjunto com o Bradesco, o Santander, o Itaú e o China Construction Bank, os “Credores”) e as Devedoras, com a interveniência anuência da EMPPA – Empresa de Participações em Projetos Ambientais S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.943.756/0001-00 (“EMPPA” e “Contrato Global”) no âmbito do Contrato Global, das Debêntures, da Escritura de Emissão, das CCBs, dos CPGs pelos quais as Stand-by

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

Letters of Credit foram emitidas e dos demais documentos relacionados à Reestruturação, às CCBs e aos CPGs pelos quais as Stand-by Letters of Credit foram emitidas, conforme prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos, incluindo, sem limitação: (a) a totalidade da dívida representada pelas Debêntures, pelas CCBs, pelos CPGs pelos quais as Stand-by Letters of Credit foram emitidas, considerando-se os valores devidos a título de principal, remuneração e correção monetária; (b) todos os encargos moratórios, multas decorrentes de eventual atraso, penalidades, juros e/ou indenizações, pelas Devedoras (conforme definidas no Contrato Global), no pagamento das obrigações devidas nos termos das Debêntures e assumidas nos termos da Escritura de Emissão, nos termos das CCBs e dos CPGs pelos quais as Stand-by Letters of Credit foram emitidas; (c) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário e pelo Agente Administrativo; e (d) todos os tributos, despesas, custos advocatícios, depósitos, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais e extrajudiciais (“Obrigações Garantidas”), as Alienantes, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), e do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, alienam fiduciariamente e transferem aos titulares das Debêntures, dos CPGs pelos quais as Stand-by Letters of Credit foram emitidas e aos credores das CCBs, neste ato representados pelo Agente Administrativo, respectivamente, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos:

- (a) 112.571.318 (cento e doze milhões, quinhentas e setenta e uma mil, trezentas e dezoito) ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade das Alienantes, representativas, nesta data, de 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia (“Ações Alienadas”);
- (b) Quaisquer ações, valores mobiliários e demais direitos emitidos a partir da data de assinatura deste Contrato, representativos do capital social da Companhia e de propriedade das Alienantes, incluindo, mas não se limitando a desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, aos quais integrarão as Ações Alienadas, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Alienadas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia (sendo todos os bens e direitos referidos nesta alínea “b” objeto da alienação fiduciária doravante denominados em conjunto como “Ativos Adicionais”); e

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

(c) Todos os frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Ações Alienadas e/ou aos Ativos Adicionais, a qualquer título, inclusive, sem limitação, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas e/ou os Ativos Adicionais sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, valores mobiliários ou títulos de crédito (sendo todos os bens e direitos referidos nesta alínea “c” objeto da alienação fiduciária doravante denominados em conjunto como “Direitos Adicionais” e, quando referidos em conjunto com as Ações Alienadas e os Ativos Adicionais, simplesmente denominados “Ativos Alienados”).”

III. Alienação Fiduciária de Cotas:

“CLÁUSULA II – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos dos artigos 1.361 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos (“Código Civil”), no que for aplicável, e do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), em garantia do fiel, cabal e pronto cumprimento das obrigações assumidas pelos Outorgantes e pelas Devedoras (conforme definidas no Contrato Global), principais, acessórias, presentes e futuras nos termos do Contrato Global e das Dívidas Sujeitas à Reestruturação, conforme principais características descritas no Anexo I ao presente Contrato, bem como despesas decorrentes da execução da presente garantia, como honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão da garantia objeto deste Contrato, além de eventuais tributos, encargos, taxas e comissões e honorários dos prestadores de serviços que atuem nas Dívidas Sujeitas à Reestruturação e na Reestruturação (“Obrigações Garantidas”), os Outorgantes alienam aos Credores, que serão, para fins deste Contrato, representados pelo Agente Administrativo conforme Cláusula I acima, em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, domínio resolúvel e a posse indireta:

(i) (a) 321.017.369 (trezentos e vinte e um milhões, dezessete mil, trezentas e sessenta e nove) quotas da Companhia de titularidade da Solvi Participações; e (b) 1 (uma) quota da Companhia de titularidade da CPA, representativas, no conjunto, de 100% (cem por cento) do capital social da

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

Companhia, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia, bem como quaisquer bens em que as Quotas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas às Outorgantes, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo quotista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, todas as quotas e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Quotas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia (“Quotas Alienadas Fiduciariamente”)

(ii) de quaisquer novas quotas subscritas pelos Outorgantes no capital social da Companhia e/ou quaisquer desdobramentos, quotas resultantes de grupamentos, ou de qualquer reestruturação societária, ou frutos deles decorrentes, que serão incorporadas automaticamente à presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de Quotas Alienadas Fiduciariamente (“Quotas Adicionais”).”

IV. **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Venda Futura):**

“CLÁUSULA II – CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 (“Lei 4.728/65”), com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Lei 10.931/04”), e das disposições contidas nos artigos 1.361 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos (“Código Civil”), no que for aplicável, em garantia do fiel, cabal e pronto cumprimento das obrigações assumidas pela Outorgante e pelas Devedoras (conforme definidas no Contrato Global), principais, acessórias, presentes e futuras nos termos do Contrato Global e das Dívidas Sujeitas à Reestruturação, conforme principais características descritas no Anexo I ao presente Contrato (“Obrigações Garantidas”), os Cedentes alienam aos Credores Fiduciários, que, para fins deste Contrato, são representados pelo Agente Administrativo conforme Cláusula I acima, em caráter irrevogável e irretratável, até o cumprimento das Obrigações Garantidas, com

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

efeitos a partir desta data, os seguintes direitos creditórios futuros (“Cessão Fiduciária”) (os incisos abaixo, em conjunto, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”) cuja titularidade superveniente, a ser adquirida pelos Cedentes, tornará eficaz a Cessão Fiduciária:

- (i) direitos creditórios futuros sobre eventual preço de alienação a ser recebido pela Solví Saneamento e/ou pela EMPPA, caso a Solví Saneamento e/ou a EMPPA venham, a qualquer momento durante o prazo das Dívidas Sujeitas à Reestruturação, a alienar quaisquer Ações CSN de sua titularidade;
- (ii) direitos creditórios futuros sobre eventual preço de alienação a ser recebido pela CPA, caso esta venha, a qualquer momento durante o prazo das Dívidas Sujeitas à Reestruturação, a alienar quaisquer Ações EMPPA de sua titularidade;
- (iii) direitos creditórios futuros sobre eventual preço de alienação a ser recebido pela Solví Participações e/ou pela CPA, caso a Solví Participações e/ou a CPA venham, a qualquer momento durante o prazo das Dívidas Sujeitas à Reestruturação, a alienar quaisquer Quotas Solví Saneamento de sua titularidade”.
- (iv) os direitos sobre (a) as Contas Vinculadas (conforme abaixo definidas), de titularidade dos Cedentes, que serão mantidas junto às agências dos Credores Fiduciários, e (b) sobre o saldo depositado nas Contas Vinculadas.

2.2. Por esta Cessão Fiduciária, os Credores Fiduciários adquirem a propriedade resolúvel dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, na qualidade de proprietários fiduciários, que se resolverá de pleno direito em favor dos Cedentes com o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. Os Credores Fiduciários poderão praticar atos para salvaguardar seus direitos, incluindo, sem limitação, executar a presente garantia, respeitados eventuais prazos de cura aplicáveis, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Contrato Global, na Escritura de Emissão de Debêntures, nas CCBs e nos CPG) ou no vencimento final das Debêntures, das CCBs e dos CPG, por meio dos quais foram emitidas as SBLC, sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas.”

V. Cessão Fiduciária de Direitos Remanescentes:

“ 2.1. Por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 (“Lei 4.728/65”), com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Lei 10.931/04”), e das disposições contidas nos artigos 1.361 e seguintes da Lei Federal

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos (“Código Civil”), no que for aplicável, em garantia do fiel, cabal e pronto cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes Garantidas, principais, acessórias, presentes e futuras nos termos dos CPG, por meio dos quais foram emitidas as SBLC (“Obrigações Garantidas”), conforme principais características descritas no Anexo I ao presente Contrato, os Cedentes alienam aos Credores Fiduciários, que, para fins deste Contrato, são representados pelo Agente Administrativo conforme Cláusula I acima, em caráter irrevogável e irretratável, até o cumprimento das Obrigações Garantidas, com efeitos a partir desta data, os seguintes direitos creditórios futuros (“Cessão Fiduciária”) (os incisos abaixo, em conjunto, “Direitos Remanescentes Cedidos Fiduciariamente”) cuja titularidade superveniente, a ser adquirida pelos Cedentes, tornará eficaz a Cessão Fiduciária:

- (i) direitos creditórios sobre o(s) eventual(ais) saldo(s) remanescente(s) verificado(s) após a excussão da Garantia Aditada e das Garantias Adicionais e a satisfação total do saldo devedor das Dívidas Sujeitas à Reestruturação, exceto pelas Dívidas Sujeitas à Reestruturação representadas pelos CPG, por meio dos quais foram emitidas as SBLC, até o montante equivalente ao Valor da Garantia (“Saldo Remanescente”); e
- (ii) os direitos sobre (a) as Contas Vinculadas (conforme abaixo definidas), de titularidade dos Cedentes, que serão mantidas junto às agências dos Credores Fiduciários, e (b) sobre o Saldo Remanescente depositado nas Contas Vinculadas.

2.2. Por esta Cessão Fiduciária, os Credores Fiduciários adquirem a propriedade resolúvel dos Direitos Remanescentes Cedidos Fiduciariamente, na qualidade de proprietários fiduciários, que se resolverá de pleno direito em favor dos Cedentes com o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. Os Credores Fiduciários poderão praticar atos para salvaguardar seus direitos, incluindo, sem limitação, executar a presente garantia, respeitados eventuais prazos de cura aplicáveis, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Contrato Global e nos CPG, por meio dos quais foram emitidas as SBLC) ou no vencimento final dos CPG, por meio dos quais foram emitidas as SBLC, sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas.”

*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605